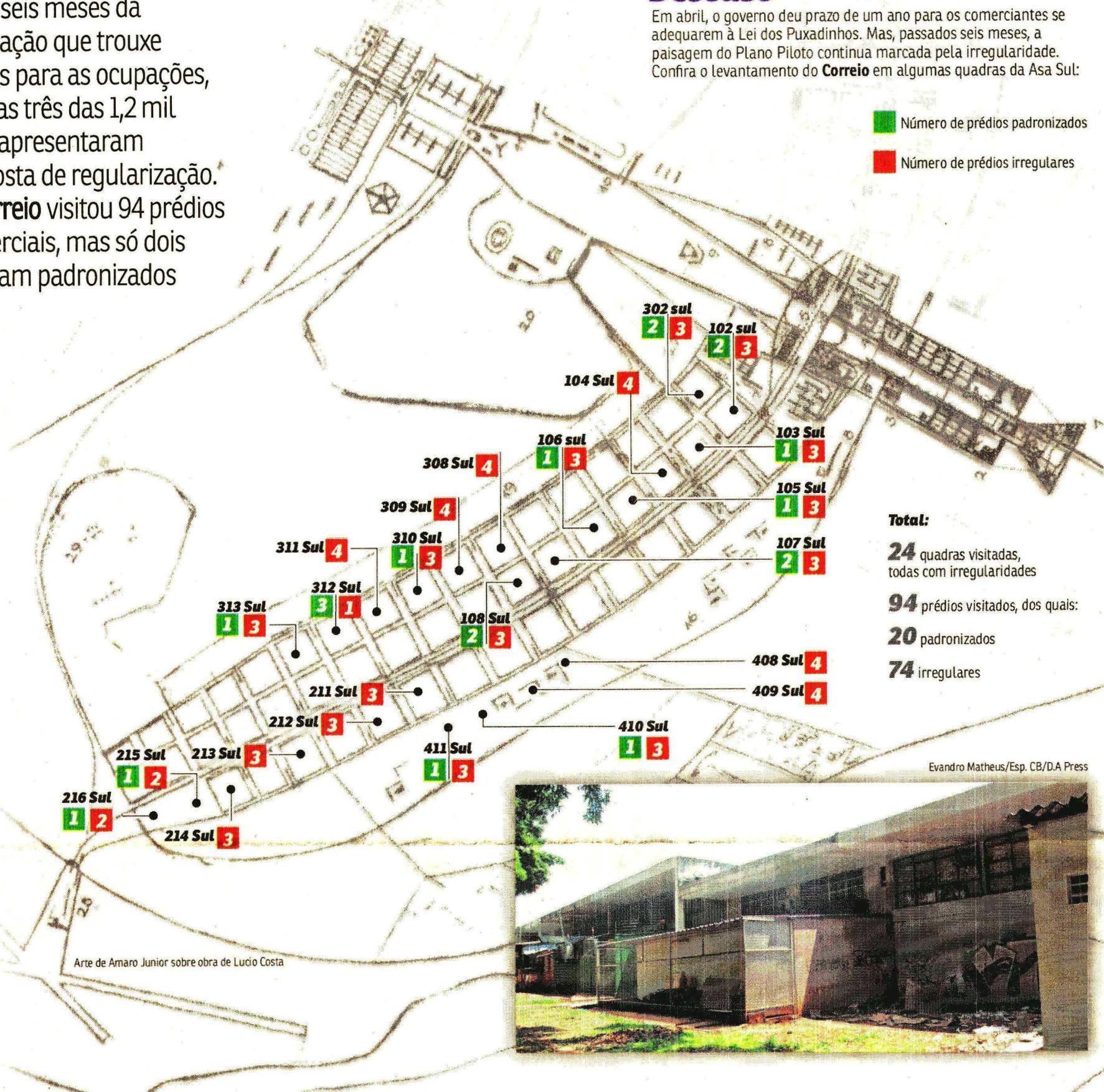


## COMÉRCIO

Após seis meses da legislação que trouxe regras para as ocupações, apenas três das 1,2 mil lojas apresentaram proposta de regularização. O Correio visitou 94 prédios comerciais, mas só dois estavam padronizados

## DF - Invasões



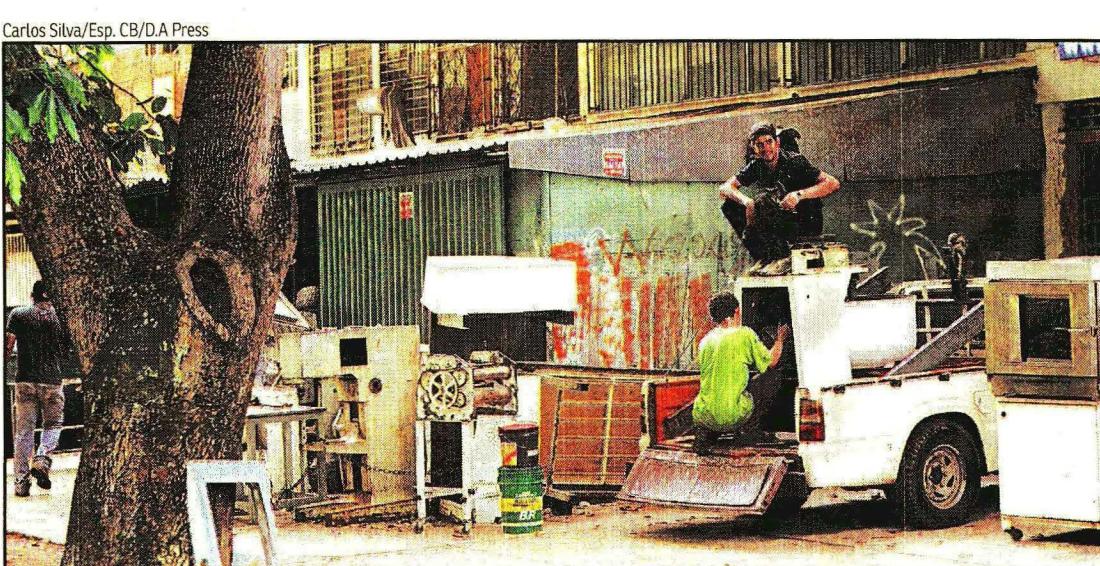
# Lei dos puxadinhos ainda não saiu do papel

» HELENA MADER

Invasões de área pública cobertas de pichações. Mendigos dormindo em becos malcheirosos. Pedestres sem espaço para circular e com medo constante de assaltos. Essas cenas de abandono e degradação urbana já entraram no cotidiano dos brasilienses. Nas quadras comerciais da Asa Sul, a falta de controle sobre os puxadinhos contribui para a favelização da capital federal e representa uma ameaça ao título de patrimônio histórico da humanidade.

A solução para o problema deveria vir com a regulamentação da Lei nº 766/08 — que trouxe regras para regularizar as ocupações. No último 6 de abril, o governo deu prazo de um ano para que os comerciantes adequassem seus puxadinhos. Seis meses depois, os empresários ainda ignoram a determinação: apenas três das cerca de 1,2 mil lojas apresentaram proposta de regularização à Administração de Brasília. Somente um projeto foi aprovado. A partir de abril do ano que vem, todas as lojas com irregularidades ficarão sujeitas a multa diária de R\$ 1 mil, além de interdição e demolição.

Todos os empresários da Asa



Puxadinho na comercial da 312 Sul: favelização da capital ameaça título de patrimônio histórico da humanidade

Sul foram notificados sobre a obrigatoriedade de regularização dos puxadinhos. A Federação do Comércio do Distrito Federal (Fecomércio), em parceria com a Associação Comercial, imprimiu e distribuiu 5 mil cartilhas com explicações didáticas e imagens que detalham bem as novas regras.

A inércia dos lojistas preocupa até mesmo os representantes do setor. O vice-presidente da Fecomércio, Miguel Setembrino,

lamenta o desinteresse dos comerciantes e alerta para o risco das sanções. "Estamos alertando todos sobre a importância de buscar a regularização. Os fundos de algumas lojas são um verdadeiro horror, a solução desse problema deve ser uma preocupação de todos", diz Setembrino.

O fim do prazo para a regularização dos puxadinhos coincide com o aniversário de 50 anos de Brasília. Apesar da falta de

iniciativa dos comerciantes, o secretário de Ordem Pública, Roberto Giffoni, ainda aposta em uma solução dentro do prazo. "O governo fez um esforço enorme para viabilizar as atividades econômicas sem ferir o tombamento. Agora, espero que todos tenham a responsabilidade de adequar seus empreendimentos", diz Giffoni.

» Leia mais na página 20

## O que diz a lei

O limite máximo para ocupação dos fundos das lojas é de 6 metros.

A concessão de uso onerosa será autorizada na parte posterior dos blocos do Comércio Local Sul, na área adjacente aos lotes conhecidos como Restaurantes de Unidade de Vizinhança (RUVs) e nas áreas públicas adjacentes às lojas situadas nas extremidades laterais de blocos.

No caso da ocupação das laterais, só será permitida a colocação de mesas, cadeiras ou outro mobiliário removível, desde que respeitado o limite de 5m e com a condição de que haja projeto paisagístico aprovado pela Administração de Brasília.

O projeto de arquitetura dos blocos do Comércio Local Sul deverá destacar e valorizar a estrutura original, com pintura branca e altura uniforme em cada bloco.

É permitido manter acessos, vitrines e elementos decorativos na fachada posterior, desde que limitados à área permitida para ocupação.

No caso de desinteresse ou recusa de um ou mais proprietários, caso a assembleia do bloco decida pela utilização da concessão prevista em lei, as áreas adjacentes às lojas que não utilizarem a concessão deverão ser mantidas vazias e desocupadas, mas delimitadas com um elemento vazado, como o cobogó.

Caso a área seja posteriormente ocupada, mesmo que descoberta e apenas como depósito, o proprietário ou ocupante deverá pagar pelo uso.

Os concessionários são responsáveis pela execução, construção, manutenção e conservação das calçadas e passeios públicos e pela manutenção de 2m livres para a circulação de pedestres.

A taxa de ocupação poderá ser parcelada em até seis vezes.

O descumprimento da lei após o prazo de um ano implicará em multa diária de R\$ 1 mil.

O prazo máximo de vigência dos contratos de concessão de uso onerosa para o Comércio Local Sul será de 15 anos, podendo ser prorrogado por igual período.